

- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



#### PROCESSO Nº 32/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

#### ATA Nº 13/2024

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 - Centro - Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 15.392.953/0001-10, localizada à Avenida das Nações Unidas, nº 4777 - Andar 13 Conjunto 13-A Ala Norte Edifício Villa Lobos, Jardim Universitário Pinheiros, São Paulo/SP - Cep: 05.477-000 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MARCELO CHECON ANTONGINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.726.617-5 SSP/SP e do CPF nº 269.042.058-90, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de natureza continuada, para a realização de eventos, feiras, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Município de Álvaro de Carvalho, com fornecimento de mão de obra, produtos/servicos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, projeto, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de ata de registro de preços, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

#### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de natureza continuada, para a realização de eventos, feiras, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Município de Álvaro de Carvalho, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, projeto, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I, com valor total de R\$ 7.181.417,97 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Quatrozentos e Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos).



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 — Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



#### 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

### 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
  - 5.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.2 Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
  - 5.3.2.1 Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edita; e



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 — Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município www.alvarodecarvalho.sp.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
- 5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O objeto desta licitação deverá ter sua entrega executada conforme Termo de Referência Anexo ao Edital nº 29/2024.
- 6.2 A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer os produtos nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do município com frete incluso, no local indicado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, a contar da requisição.



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.3 – As demais condições de prazo e condições de local de entrega do objeto segue o Termo de Referência anexo ao Edital.

#### 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados conforme consta no Termo de referência do Edital.

### 8 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
- 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 9.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 — Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução da ata de registro de preços, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5°, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.3 – Fica determinado pela Administração que a Fiscal da Ata de Registro de Preços resultante do presente pregão será o Sr. Cézar Augusto da Silva Atanásio – Dirigente Municipal de Cultura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, 17 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Contratante
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA
Contratada
MARCELO CHECON ANTONGINI
Sócio Administrador

Fiscal da Ata:	
Cezar Augusto da Silva Atanásio Dirigente Municipal de Cultura	
Testemunhas:	
1 <sup>a</sup>	2ª
Nome: Rodrigo Costa	Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.331.520-7 SSP/SP	RG: 25.337.442-X SSP/SP



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 — Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho	
Contratada	M/Checon Design e Cenografia Ltda	
Ata nº	13/2024	
Objeto	"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de natureza continuada, para a realização de eventos, feiras, receptivos internos e externos e atividades correlatas para o Município de Álvaro de Carvalho, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, projeto, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".	
Advogados		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber:

Álvaro de Carvalho/SP, 17 de Maio de 2024.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade							
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES						
Cargo	Prefeito Municipal						
CPF	096.165.5	38-01					
Assinatura							
	•						
Responsável Dispensa/Inex		Homologação de Licitação	do	Certame	ou	Ratificação	da
	igibilidade			Certame	ou	Ratificação	da
Dispensa/Inex	igibilidade	<b>de Licitação</b> DE OLIVEIRA L		Certame	ou	Ratificação	da
Dispensa/Inex Nome	<b>igibilidade</b> ADILSON	<b>de Licitação</b> DE OLIVEIRA L unicipal		Certame	ou	Ratificação	da



- ESTADO DE SÃO PAULO -Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO				
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES			
Cargo	Prefeito Municipal			
CPF	096.165.538-01			
Assinatura				
Pelo Contratada: M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA				
Nome	MARCELO CHECON ANTONGINI			
Cargo	Sócio Administrador			
CPF	269.042.058-90			
Assinatura				
Ordenador de Despesa da Contratante				
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES			
Cargo	Prefeito Municipal			
CPF	096.165.538-01			
Assinatura				
Gestor da Ata				
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES			
Cargo	Prefeito Municipal			
CPF	096.165.538-01			
Assinatura				
Demais Responsáveis				
Nome	CEZAR AUGUSTO DA SILVA ATANÁSIO			
Cargo	Diretor Municipal de Cultura			
CPF	304.157.348-27			
Assinatura				